ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.398 DE 03 DE Julho DE 2008

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar na Lei de Meios o valor de R$ 301.519,75 (Trezentos e um mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), para atender as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 01 - R$ 106.519,75
FONTE 04 - R$ 195.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÙBLCOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.452.022.2.086 – Melhoria e Conservação de Ruas e Estradas
ELEMENTO DA DESPESA

33.90.39.00.04	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	R$ 4.500,00
44.90.51.00.01	Obras e Instalações	R$ 75.205,19
44.90.51.00.04	Obras e Instalações	R$ 134.513.69

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.452.025.1.024 – Pavimentação, Drenagem, Meio-Fio e Esgotamento Sanitário

44.90.51.00.01	Obras e Instalações	R$ 31.314,56
44.90.51.00.04	Obras e Instalações	R$ 55.986,31

Art. 2º) – Os recursos para atender o presente Crédito serão advindos da União – Ministério das Cidades, conforme Contrato de Repasse nº 0225.911-72/2007 – Programa Pró-Município, no valor de R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) e anulação na importância de R$ 106.519,75 (Cento e seis mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos) da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO
02.12.000.18.542.034.2.108 – Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos
ELEMENTO DA DESPESA

33.90.39.00.05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 106.519,75

Art. 3º)- O objetivo do Repasse será para acolher a Construção da calçada na Rodovia RJ-125 em Conrado e melhoria de rede de drenagem da Rua Orlinda Ferreira Machado no Iº distrito.

Art. 4º) – Os recursos advindos da União serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:
1700.00.00 – Transferências Correntes
1760.00.00 – Transf. de Convênios
1761.00.00 – Transf. de Convênios da União e suas Entidades
1761.06.00 – Convênios da União – Ministério das Cidades
1761.06.02 – Convênio – Trabalho Social

2..0.0.0.00.00 – Receita de Capital
2.4.0.0.00.00 – Transf. de Capital
2.4.7.0.00.00 - Transf. de Convênios
2.4.7.1.00.00 - Transf. de Convênios da União
2.4.7,1,06.00 - Transf. de Convênios da União/Ministério das Cidades
2.4.7.1.06.04 - Convênio/ Ministério das Cidades

Art. 5º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II e III, parágrafo Iº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de I7.03.64.

Art. 6º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo I6 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 7º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 07 de Julho de 2008.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal